

Exmo. Sr. Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Valinhos/SP
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Vereador **Thiago Samasso** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexo, que “**Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas destinadas à concessão ou renovação de alvarás de funcionamento a empresas atuantes nos ramos de bares e restaurantes**”.

Requer seja submetido à apreciação em Plenário, para aprovação e remessa à Exma. Sra. Prefeita Municipal para sanção e promulgação ou veto, nos termos da Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos adiante.

Trata-se de projeto de lei que busca promover a continuidade das atividades empresariais do setor de restaurantes e bares, seguimentos que vem sendo tão gravemente impactados pelos efeitos nefastos da pandemia.

O projeto apresentado consiste em medida excepcional e temporária, que proporciona isenção de tributos às empresas atuantes nos ramos indicados durante as fases vermelha e laranja do Plano São Paulo, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento das medidas restritivas, ocasionadas pelo enfrentamento e combate à propagação do *Corona Vírus* (Covid-19).

O objetivo principal da proposta é reduzir os prejuízos avassaladores que o setor vem enfrentando ao longo da pandemia, especialmente em razão da impositiva redução de atendimento ao público e das quedas

acentuadas de faturamento, e, conseqüentemente, promover a economia local e a manutenção dos empregos no setor.

De modo tal, submeto o presente projeto aos nobres vereadores desta Casa Legislativa, do qual solicito aprovação na forma regimental.

Valinhos, 04 de fevereiro 2021.

THIAGO SAMASSO

VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI N° _____/2021

“Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Taxas destinadas à concessão ou renovação de alvarás de funcionamento a empresas atuantes nos ramos de bares e restaurantes”

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida isenção, enquanto perdurarem as fases vermelha e laranja do Plano São Paulo, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento das medidas emergenciais restritivas advindas do combate à propagação da Covid-19, de:

- I. Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos imóveis destinados à exploração de atividades do setor de bares e restaurantes no município de Valinhos/SP.
- II. Taxas destinadas à concessão ou renovação de alvarás de funcionamento de estabelecimentos do setor de bares e restaurantes no município de Valinhos/SP.

Art. 2º Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

publicação. **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos _____ de _____ de 2021

Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita Municipal